



**Multicontas Assessoria  
Contabil**

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA.**

**TOMADA DE PREÇO Nº006/2019**

**MULTICONTAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.283.706/0001-04, com sede estabelecida na Alameda Salvador n. 1057, Salvador Shop. Business, Torre América, sala 309, Salvador – BA, CEP 41.820-790, com o devido respeito, através do seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no inciso I, “c”, do art. 109º da lei 8.666/93, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra decisão do ilustre Presidente que inabilitou a Empresa Recorrente, além de requerer a anulação do certame, pelos fatos e fundamentos a seguir:

#### **DA TEMPESTIVIDADE:**

Considerando que o prazo previsto no inc. I, “c”, do art. 109º da Lei 8.666 de 1993, que regulamenta de modo geral as licitações na modalidade Tomada de Preço, é de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata e que a sessão ocorreu no dia 22/11/2019, resta inelutável a tempestividade da presente manifestação.

#### **RAZÕES DO RECURSO**

Primeiramente, vale ressaltar que o prazo recursal nos dos procedimentos licitatórios, regidos de forma geral pela Lei 8.666 de 1993, encontra-se previsto expressamente no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme a previsão do art. 109, “c”, da Lei supracitada.

*Aislau*



**Multicontas Assessoria  
Contabil**

Entretanto, o edital do certame ora discutido, no item 15.2 prevê que será concedido o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões recursais, em caso de manifestação do interesse de recorrer.

Logo, percebe-se a manifesta contrariedade à Lei Geral de Licitações 8.666/93 e, portanto, pugna-se pela **anulação** do certame licitatório em razão da ilegalidade presente no edital.

Ante o exposto, vê-se que a ilegalidade inviabiliza o prosseguimento do certame. De modo que, resta-se claro que o procedimento deve ser anulado pelo vício do prazo recursal.

**PEDIDO**

Por todo o exposto, requer a **RECORRENTE** o acolhimento do presente recurso administrativo e que a **PRESIDENTE**, em respeito ao princípio da legalidade, **ANULE** o presente certame licitatório em razão da ilegalidade do edital.

Requer ainda que, caso não seja considerado o pedido pleiteado, que seja enviado a presente razão à apreciação da autoridade hierarquicamente superior para os fins de direito.

Nestes termos,

P. deferimento.

Salvador-BA, 26 de novembro de 2019

Multicontas Assessoria Contabil Ltda  
Maria Domitila Y Ancajima  
CRC 010980-BA

Fundação Hospitalar de FSA-BA

RECEBIDO DIA 27/11/2019

HORA: 16 : 56

Aislom  
Assinatura

